PUBLICADO NA TRIBUNA DO VALE, EDIÇÃO Nº 1501, EM 07/10/09, PAG. 09

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.422/2009

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Vila Rubim – AMOBIM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal *a* **Associação de Moradores do Bairro Vila Rubim – AMOBIM** .

Art. 2º - A entidade referida do artigo anterior, fica obrigada a apresentar até o último dia útil do mês de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cambará através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado a coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - deixar de apresentar por dois anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado a coletividade no ano anterior.

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a cumprir o que nele é proposto.

III - alterar as suas denominações e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação das alterações do registro público não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cambará.

IV - retribuir, sobre qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2009.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb